

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: ARCABOUÇOS LEGAIS PARA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

HEALTH AND SAFETY AT WORK: LEGAL FRAMEWORKS FOR WORKER PROTECTION IN BRAZIL

Karoline Figueirêdo de Abreu¹
Gisely Gabriela Bezerra de Sousa²
José Iranilton Vieira³
Guayra Afonso Querino Alves⁴
Ednelton Helejone Bento Pereira⁵
Anastácia Borges Bento⁶

RESUMO: Os acidentes de trabalho desencadeiam graves consequências para trabalhadores, uma vez que afetam sua saúde física e/ou psicológica. Esses infortúnios geram ainda prejuízos financeiros para a empresa, devido principalmente a paralização da produção e suporte do segmento ao acidentado. Trata-se de uma revisão integrativa da literatura que objetiva analisar os principais arcabouços legais do Brasil que visam a garantia da segurança e saúde no ambiente de trabalho. A atuação conjunta de empregadores, trabalhadores, poder público e profissionais responsáveis pela manutenção da segurança e saúde ocupacional desponta como essencial para alcance de um ambiente de trabalho seguro.

Palavras-chave: Acidente de Trabalho. Trabalhadores. Ambiente de Trabalho.

ABSTRACT: Accidents at work have serious consequences for workers, since they affect their physical and / or psychological health. These misfortunes still generate financial losses for the company, mainly due to the paralysis of the production and support of the segment to the injured. This is an integrative literature review that aims to analyze the main legal frameworks in Brazil that aim to guarantee safety and health in the workplace. The joint action of employers, workers, public authorities and professionals responsible for maintaining occupational safety and health emerges as essential to achieve a safe work environment.

Keywords: Work Accident. Workers. Desktop.

1. INTRODUÇÃO

A segurança no trabalho abrange um conjunto de medidas direcionadas de caráter técnico, educacional, administrativo, médico e psicológico que são adotadas com o intuito de prevenir acidentes no ambiente laboral. Essas práticas objetivam promover condições de trabalho mais seguras, as quais são

essenciais para execução das atividades pelos trabalhadores (MARTINEZ, 2016).

Os acidentes de trabalho desencadeiam graves consequências para trabalhadores, uma vez que afetam sua saúde física e/ou psicológica. Esses infortúnios geram ainda prejuízos financeiros para a empresa, devido principalmente a paralização da produção e suporte do segmento ao acidentado (CARVALHO, 2020).

¹Acadêmica de Direito na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. E-mail: jfabreucz@gmail.com.

²Prof. Esp. das Faculdades Integradas do Ceará – UNIFIC. E-mail: giselygabriela@gmail.com.

³Prof. da PMPB nos cursos de formação de Soldados. E-mail: sgtiranilton.vieira@gmail.com.

⁴Mestre em Administração Pública. E-mail: guayraafonso02@gmail.com.

⁵Mestre em Sistemas Agroindustriais. E-mail: jonebpereira@hotmail.com.

⁶Especialista em Direito Processual Civil. E-mail: advanastaciaborges@gmail.com.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: ARCABOUÇOS LEGAIS PARA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

Além disso, há ônus também para o poder público, visto que cabe a Previdência social conceder suporte financeiro aos seus segurados em caso destes estarem inaptos, seja temporariamente ou em definitivo a prover seu sustento financeiro. O governo arca ainda como custos médicos da assistência provida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ao sujeito que teve sua saúde afetada de alguma forma no trabalho (REIS, 2012).

Apesar da constatare e progressiva evolução do processo de globalização nas empresas, as quais impuseram diversas mudanças de ações para garantir uma maior saúde, segurança e bem-estar físico e mental dos empregados, observa-se no Brasil números alarmantes de acidentes no ambiente de trabalho, os quais geram agravos, doenças ou mesmo a morte de indivíduos. Entre os anos de 2012 e 2017 o país registrou cerca de 15 mil óbitos decorrentes de acidentes ocupacionais (GOMES E ARANTES, 2018).

Por atingir diversos componentes da sociedade e gerar graves prejuízos ao trabalhador, ao longo das décadas o Brasil vem destinando esforços para criar normas e leis que respaldem a garantia da execução das atividades do trabalho de forma segura e livre de riscos que possam afetar a saúde e integridade física e mental dos trabalhadores.

Tendo em vista as problemáticas acerca da saúde e segurança do trabalhador, o presente estudo será construído para responder a seguinte questão: como a legislação brasileira aborda a problemática em torno da garantia de um ambiente de trabalho seguro?

Nesse sentido, esta pesquisa tem por objetivo descrever as principais normas e legislações vigentes no Brasil que garantem a segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua relevância encontra-se no fato deste possibilitar uma melhor compreensão acerca da problemática em torno dos acidentes de trabalho e de como a aplicação de leis e normas podem contribuir para alcance de um ambiente laboral mais seguro.

2. METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura que objetiva analisar os principais arcabouços legais do Brasil que visam a garantia da segurança e saúde no ambiente de trabalho. Segundo Köche (2011) a análise integrativa se apresenta como um dos métodos de pesquisa que permite a realização de uma investigação e posterior agrupamento de evidências e conceitos. Assim o método utilizado na elaboração

desse estudo segue técnicas padronizadas com o objetivo de realizar uma avaliação de estudos que abordem a temática em questão.

A presente pesquisa foi construída a partir das seguintes etapas: Identificação do tema; definição dos critérios de inclusão e exclusão dos artigos; busca e seleção das literaturas em bases de dados e periódicos; Análise e categorização dos artigos incluídos; Avaliação dos estudos selecionados; Interpretação e discussão dos dados; Apresentação da síntese do estudo.

A busca e seleção dos estudos foi realizada nas seguintes bases de dados eletrônicas de periódicos: Biblioteca Virtual Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google acadêmico e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS). A busca e seleção dos artigos ocorreram durante o mês de abril de 2021 e a coleta da amostra foi realizada a partir dos descritores: “Segurança do trabalho”, “Acidentes de trabalho”, “Legislação brasileira” e “Normas regulamentadoras” no idioma português.

Adotou-se os seguintes critérios de inclusão: publicações que abordavam as principais legislações voltadas para garantia de um ambiente laboral seguro, artigos originais em língua portuguesa, inglesa e espanhola, disponíveis na íntegra e publicados nos últimos seis anos. Os critérios de exclusão foram: artigos que não abordassem claramente a temática escolhida e estudo incompletos.

A pesquisa totalizou 306 artigos encontrados nas três bases de dados escolhidas. Ao ler os títulos, constatou-se que 179 se repetiam nas diferentes bases, desta forma 127 foram selecionados para análise. Após aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, 117 foram descartados e obteve-se uma amostra final de dez artigos que se adequavam na temática deste estudo. Após esta etapa aplicou-se a análise dos dados, bem como apresentação dos achados com posterior discussão sobre o material encontrado nos estudos com base na literatura.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Objetivando uma melhor organização e compreensão dos achados, inicialmente os dados dos estudos selecionados foram expostos em um quadro, destacando-se os autores, ano de publicação, título e os resultados de cada uma das obras.

Quadro 1 – Caracterização dos artigos selecionados para revisão (n=10).

Ordem	Autor/ano	Título	Resultados
-------	-----------	--------	------------

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: ARCABOUÇOS LEGAIS PARA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

01	Zavorochuka , 2015	Gestão em segurança no trabalho	A realidade de muitas empresas ainda é a de se investir em segurança no trabalho apenas após um acidente de trabalho grave na empresa. Porém pode-se observar, que a implantação de medidas preventivas além de minimizar os riscos ocupacionais, também ajudam a proporcionar um ambiente salubre e com maior qualidade de vida para os trabalhadores. O que conseqüentemente melhora a produtividade e a qualidade dos produtos, pois um funcionário contente com seu ambiente de trabalho será mais eficiente.
02	Stürmer, 2016	Direitos humanos e meio ambiente do trabalho	Entende-se que não é tema atual a preocupação com a integridade física do trabalhador já que se vislumbra, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a necessidade de redução de riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Constata-se que tal preocupação tem ocupado grande espaço na atuação legislativa, haja vista o extenso rol de normas que visam à efetiva proteção de todo e qualquer trabalhador no curso de seu contrato de trabalho. A referida proteção do trabalhador e a redução dos riscos no trabalho pode ser percebida pelas normas regulamentares n. 07 e n. 09, por meio das quais o Ministério do Trabalho e Emprego dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e implementação dos programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Prevenção de Riscos Ambientais.
03	Júnior, 2017	Segurança e saúde no trabalho: proteção ao trabalhador à luz da legislação brasileira	A Segurança e saúde no trabalho é bastante atual e significativo, haja vista sua incontestável relevância para sociedade contemporânea, afinal, o trabalhador passa boa parte da vida no ambiente de trabalho. É inegável que a segurança e a saúde no trabalho têm apresentado uma evolução por demais representativa ao longo dos anos, acompanhando por certo a organização do trabalho e seus métodos de produção. Sobreleva ressaltar a importância da integração entre as empresas, os trabalhadores e os profissionais ligados a segurança e saúde do trabalho, vez que estes últimos constituem-se em verdadeiros protagonistas na luta pela melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.
04	Janesch et al., 2018	A importância da engenharia e segurança do trabalho na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais	Os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais são atos de violência ao trabalhador que têm onerado gravemente o setor financeiro das empresas e também os cofres públicos. Entretanto, medidas podem ser adotadas e ações podem ser empreendidas no intuito de minimizar os danos advindos desses eventos. Conforme mencionado, a Engenharia de Segurança do Trabalho é imprescindível quando o propósito é manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Tais questões estão diretamente ligadas à valorização do elemento humano como primordial para o sucesso de qualquer organização.
05	Tibaldi; Franco, 2019	Proteção jurídica ao meio ambiente do trabalho rural sustentável	O ordenamento jurídico brasileiro deve privilegiar um paradigma de tutela jurídica emergente, fundado na prevenção e na precaução, que não se atém apenas a uso de equipamentos de proteção individuais, mas que priorize a eliminação dos riscos à saúde do obreiro. O Estado, como dito, apresenta dificuldades com a gestão e a disponibilização de recursos financeiros para implementar as políticas públicas destinadas a essa proteção. Os empregadores rurais, ávidos pela obtenção de lucro, priorizam uma gestão empresarial voltada à produtividade, sem considerar todos os aspectos do ambiente laboral capazes de afetar a saúde do trabalhador.
06	Viana, 2019	Segurança do Trabalho: e a sua	A Revolução Industrial teve um papel importante no incentivo a criação das leis trabalhistas, e em uma melhor qualidade de vida aos

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: ARCABOUÇOS LEGAIS PARA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

		importância na gestão estratégica de uma empresa.	funcionários. Índices apontam que o Brasil tem muito o que melhorar ainda, em relação a prevenção e segurança do trabalho, porém a conscientização das organizações está mudando, e partindo das mesmas a implantação de um sistema eficiente, com equipes completas do SESMT, fornecendo todas as ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento das estratégias para a saúde e proteção do trabalhador.
07	Darcanchy; Noschang; Ribeiro, 2019	O controle de convencionalidade no direito internacional do trabalho como instrumento de garantia do trabalho decente no Brasil: O Caso dos Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde	O caso dos trabalhadores da Fazenda Brasil Verde demonstra que no Brasil ainda há muito que fazer para a erradicação do trabalho escravo. Acredita-se que um dos motivos é a ausência de responsabilidade penal dos autores desta prática ilícita. Além da falta de punibilidade, há a omissão do Brasil em realizar um controle de convencionalidade, seja de forma difusa, pelos juízos de primeiro grau e pelos tribunais de segunda instância, seja de forma concentrada, pelas altas cortes brasileiras. Se a aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos e as Convenções da OIT fossem respeitadas nos juízos de primeiro grau, ao exercer o controle de convencionalidade talvez fosse possível garantir a dignidade desses trabalhadores e coibir a prática do trabalho escravo.
08	Brandão, 2019	Meio ambiente do trabalho saudável: direito fundamental do trabalhador	Voltados para o cumprimento da ordem jurídica e para a defesa dos fundamentos do Estado Democrático de Direito insculpidos no art. 1º da Constituição Federal, os operadores do direito também estão vinculados à observância dessas diretrizes. Significa afirmar que, na aplicação das normas e no debate sobre o tema, devem inserir um novo paradigma, além dos princípios de interpretação voltados à finalidade social: a proteção à saúde é um direito fundamental do trabalhador
09	Carvalho et al., 2020	Saúde e Segurança no Trabalho: um relato dos números de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no Brasil (2012-2018)	Muitos foram os achados da pesquisa, os quais servem de alerta para governo, empresas e empregados: a cada 49 segundos, em média, ocorre pelo menos 1 acidente de trabalho e a cada 3 horas e 40 minutos, em média, uma pessoa morre por acidente de trabalho; de 2012 a 2018, houve mais de 4,5 milhões de acidentes de trabalho; 16 mil mortes e cerca de 79 bilhões de reais gastos pela Previdência Social com benefícios acidentários.
10	Araújo; Pozzetti, 2020	Direito fundamental ao meio ambiente do trabalho seguro e sua efetividade no PIM – polo industrial de Manaus/AM	Demonstrou-se a importância de um ambiente de trabalho salubre para o trabalhador, evidenciando os aspectos negativos advindos de um ambiente laboral insalubre, tais como o possível surgimento de um “exército de adoecidos”, bem como um aumento de despesas para o Sistema de Saúde Governamental, transferindo para o Estado a obrigação de cuidar dos adoecidos, quando essa obrigação deve ser do empreendedor, daquele que lucra com o trabalho humano. Assim, é necessário alterações urgentes, seja na legislação, seja na conduta dos empreendedores, para oferecer ao trabalhador um meio ambiente do trabalho seguro e digno.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: ARCABOUÇOS LEGAIS PARA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

A partir dos achados dos estudos demonstrados no quadro apresentado acima, foi possível tecer considerações e reflexões acerca das principais normas e legislações vigente no Brasil voltadas para promoção da segurança e saúde no ambiente de trabalho.

De acordo com os autores estudados, identificou-se que a preocupação com a garantia da saúde e integridade física e mental do trabalhador remonta a décadas atrás e encontra-se expressa nos seguintes dispositivos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Normas regulamentadoras (NRs) especialmente as 07 e 09; Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Na Constituição Federal (CF) está descrita a necessidade de redução e controle de riscos no ambiente de trabalho através da implementação de normas de segurança, higiene e saúde. Seu artigo 225 traz que: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações”. Nesse contexto as relações entre saúde, segurança e meio ambiente do trabalho é igualmente objeto de tutela em sede internacional.

Sete autores destacaram que a preocupação em torno da promoção de ambiente laboral seguro ocupa um grande espaço na legislação brasileira, isto porque existe atualmente diversas normas que objetivam a efetiva proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. Essa proteção do trabalhador e o controle e redução dos riscos no trabalho é vista nas NR 07 e 09. Através de tais normas, os órgãos públicos do Trabalho e Emprego dispõem sobre a elaboração e implementação obrigatória de programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Prevenção de Riscos Ambientais.

Oito autores enfatizaram que as NRs são de extrema importância para efetivação de direitos constitucionais voltados para proteção do trabalhador, isso porque elas descrevem detalhadamente a estrutura e a forma de implementação de cada programa. Em conformidade com essas normas, é dever exclusivo do empregador desenvolver esforços para a elaboração e a implementação dos programas.

Sete autores ressaltaram que além das NRs existem outras regulamentações voltadas para a proteção do trabalhador, sendo elas igualmente importantes. Os autores se referem a regulamentação oriunda da CLT, das convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da legislação previdenciária. Essas convenções atuam de maneira conjunta na otimização das condições do ambiente laboral e da própria atividade de trabalho desenvolvida.

Apesar do respaldo da CF, alguns autores mencionaram que são as NRs e as regras previstas na CLT os instrumentos disponíveis na legislação brasileira atual que garantem a destinação de esforços para a redução e/ou eliminação dos riscos para profissionais no ambiente de trabalho (STÜRMER, 2016; JÚNIOR, 2017; TIBALDI; FRANCO, 2019).

Cabe lembrar que as normas dispostas na CLT são a base de todas as regras infraconstitucional do Brasil no que se refere a segurança e saúde do trabalho. No Diploma, o assunto encontra-se descrito em seu Capítulo V do título II, com redação dada pela Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a qual revogou o capítulo anteriormente intitulado “Segurança e Higiene do Trabalho”, passando a ser “Da Segurança e da Medicina do Trabalho” (JÚNIOR, 2017; DARCANCHY; NOSCHANG; RIBEIRO, 2019).

Além das disposições da CLT e das NRs, outro instrumento de proteção aos trabalhadores é a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde. Esta dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em consonância com o disposto no artigo 200, inciso VIII, da CF. Esta última também tem por objetivo a prevenção e a proteção do meio ambiente do trabalho e da saúde do dos indivíduos (VIANA, 2019; JÚNIOR, 2017; BRANDÃO, 2019).

Conforme Piovesan; Quetes; Ferraz (2018) e Araújo; Pozzetti (2020) apesar dos vários mecanismos legais existentes na atualidade é importante lembrar que os esforços para alcance de melhores condições de saúde segurança no trabalho estão apenas no início de sua efetiva aplicação. Desta forma há ainda necessidade de investimentos, especialmente na conscientização de empregadores e trabalhadores envolvidos no processo de trabalho.

A destinação de esforços voltados para manutenção da segurança e saúde ocupacional é algo significativo e atual, isso devido sua importância incontestável para sociedade, uma vez que os trabalhadores são os propulsores da economia de um país.

Conforme alguns autores, é inegável as evoluções legislativas em relação a segurança e saúde do trabalho no Brasil, apesar disso é essencial investir em estratégias e ações que garantam a efetiva aplicação das leis e normas vigente, tendo em vista que os números de acidentes de trabalho no país ainda são alarmantes e geram diversos prejuízos para trabalhadores, poder público e para os próprios setores empresariais (ZAVOROCHUKA, 2015; STÜRMER, 2016).

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: ARCABOUÇOS LEGAIS PARA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

Segundo o exposto por Carvalho et al., (2020) a cada 49 segundos, em média, ocorre pelo menos 01 acidente de trabalho e a cada 03 horas e 40 minutos, em média, uma pessoa morre por acidente de trabalho. Entre 2012 e 2018, houve no Brasil mais de 4,5 milhões de acidentes de trabalho e cerca de 16 mil mortes, tais acidentes geraram o ônus de 79 bilhões para Previdência Social com benefícios concedidos aos acidentados.

Para Janesch et al., (2018) os atuais números de acidentes de trabalho servem para alertar o poder público, as empresas e empregados para necessidade adoção de ações conjuntas voltadas para prevenção de acidentes ocupacionais. Isto porque a não garantia de uma segurança aos trabalhadores oneram significativamente o setor financeiro empresarial e os cofres públicos, além de afetam a saúde física e mental dos empregados.

Para Stürmer (2016) é imperativo a integração entre os empregadores, os trabalhadores e os profissionais responsáveis pela implantação de programas de segurança e saúde do trabalho. Estes precisam atuar conjuntamente e terem plena consciência de seus direitos e deveres no alcance de melhores condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

O meio ambiente ocupacional é construído através da ação humana, e este não remete somente ao âmbito interno da instituição ou estabelecimento, mas abrange também aspectos e elementos que exercem influência sobre as condições físicas e psicológicas dos sujeitos (TIBALDI; FRANCO, 2019; VIANA, 2019).

O controle e/ou eliminação dos riscos acontecem por exemplo com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); criação de comissões internas de prevenção de acidentes; implantação de programas de prevenção; educação e capacitação permanente de trabalhadores, entre outras. Todas essas ações são relevantes para alcance de um local de trabalho salubre para o trabalhador (STÜRMER, 2016; JÚNIOR, 2017 ARAÚJO; POZZETTI, 2020).

4. CONCLUSÃO

A partir das análises dos estudos em questão evidenciou-se que as NRs, assim como demais dispositivos legais, visam identificar eventuais fatores de risco no ambiente ocupacional, e a partir dessa identificação elaborar estratégias para seu controle e minimização. Evita-se assim que esses riscos se materializem e afetem a saúde e integridade física e mental dos trabalhadores.

Os arcabouços presentes na legislação brasileira priorizam as ações de caráter preventivo e

prezam pelo não acontecimento de e acidentes de trabalho, os quais quando materializados geram diversos agravos ao trabalhador, além de gerarem prejuízos financeiros para as empresas e poder público.

Observa-se que existem atualmente no Brasil diversas ferramentas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, no entanto é imprescindível a destinação de esforços para seu adequado cumprimento. A atuação conjunta de empregadores, trabalhadores, poder público e profissionais responsáveis pela manutenção da segurança e saúde ocupacional desponta como essencial para alcance de um ambiente de trabalho seguro.

5. REFERENCIAS

ARAÚJO, Camila Jatahy; POZZETTI, Valmir César. Direito fundamental ao meio ambiente do trabalho seguro e sua efetividade no PIM–polo industrial de Manaus/AM. **Percurso**, v. 4, n. 35, p. 97-113, 2020.

BRANDÃO, Cláudio. Meio ambiente do trabalho saudável: direito fundamental do trabalhador. v. 16, 2019.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. **Lei Orgânica da Saúde**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CARVALHO, Carlos Antônio da Silva et al. Saúde e Segurança no Trabalho: um relato dos números de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no Brasil (2012-2018). **Brazilian Journal of Business**, v. 2, n. 3, p. 2909-2926, 2020.

DARCANCHY, Mara Vidigal; NOSCHANG, Patricia Grazziotin; RIBEIRO, Sirlene Elias. O controle de convencionalidade no direito internacional do trabalho como instrumento de garantia do trabalho decente no Brasil: O Caso dos Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde. **Relações Internacionais no Mundo Atual**, v. 2, n. 23, p. 411-429, 2020.

GOMES, Paulo Celso dos Reis; ARANTES, Delaíde Alves Miranda. Brasil registra 15 mil mortes por acidente de trabalho nos últimos cinco anos [Entrevista concedida a] Michelle Chiappa. Radio TST. Brasília: Justiça do Trabalho. **Tribunal Superior do Trabalho**. Sex, 27 Abr 2018

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: ARCABOUÇOS LEGAIS PARA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

JANESCH, Zuleide Maria et al. A importância da engenharia e segurança do trabalho na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. **Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa**, v. 23, n. 45, p. 139-149, 2018.

JUNIOR, Célio Acelino dos Santos. Segurança e saúde no trabalho: proteção ao trabalhador à luz da legislação brasileira. **Ponto de vista jurídico**, 2017.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed.-São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINEZ, Luciano. **Curso de Direito do Trabalho: relações individuais, sindicais e coletivas do trabalho**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

REIS, Roberto Salvador. Segurança e Saúde no Trabalho: normas regulamentadoras. 10. ed. São Caetano do Sul: **Yendis**, 2012.

STÜRMER, Gilberto. Direitos humanos e meio ambiente do trabalho. **Veredas do Direito**, 2016.

TIBALDI, Saul Duarte; FRANCO, Dulcely Silva. Proteção jurídica ao meio ambiente do trabalho rural sustentável. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**, v. 9, n. 3, 2019.

VIANA, Gabriela. Segurança do Trabalho: e a sua importância na gestão estratégica de uma empresa. **Ciência & Inovação**, v. 4, n. 1, 2019.

ZAVOROCHUKA, Victor Jose. "Gestão em segurança no trabalho." **Revista ESPACIOS** | Vol. 36 (Nº 04) Año 2015 (2015).